



H0640

BASILÉIA II NO BRASIL: EFEITOS DA ADOÇÃO DO MODELO PADRONIZADO SIMPLES SOBRE OS REQUERIMENTOS DE CAPITAL

Filipe Dourado Sucupira (Bolsista PIBIC/CNPq) e Profa. Dra. Ana Rosa Ribeiro de Mendonça Sarti (Orientadora), Instituto de Economia - IE, UNICAMP

O Acordo de Basiléia é instituído em 1988, como forma de atuação de regulação bancária a fim de se estabelecer um funcionamento seguro do sistema financeiro internacional. Pretende-se estabelecer requerimentos mínimos de capital de modo a garantir que os bancos tenham capacidade de reação a situações adversas. Parte importante das críticas à Basiléia I incide sobre a padronização de regras. A discussão e publicação de um novo Acordo, Basiléia II (2004) procura então enfrentar as fragilidades destacadas do Acordo de 1988 com a introdução de modelos marcados pela aproximação às práticas de mercado: inovações nas ponderações de riscos como o risco operacional e atuação mais supervisora do que regulatória das instituições responsáveis pela segurança do sistema, tendo como objetivo declarado o fortalecimento da solidez e da estabilidade financeira do sistema bancário. O Acordo de Basiléia é adotado em 1994 e o Banco Central do Brasil impele ânimos para a criação de uma série de medidas de regulamentação e supervisão de acordo com as novas necessidades de controle do mercado financeiro. A adoção do Novo Acordo está sendo implementada de forma gradual (até o final de 2012, segundo cronograma publicado pelo BCB), em função da enorme complexidade das novas regras. O objetivo do presente trabalho é avaliar os impactos da adoção do Modelo Padronizado Simples sobre os índices de capital de instituições financeiras atuantes no Brasil.

Basiléia II - Brasil - Adoção